



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Mundo Feliz		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Mundo Feliz, nesta Capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 04360863-9	PARECER: 0952/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Norma Reja Macedo Braga Moreira, diretora do Instituto Pedagógico Mundo Feliz, pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 0269/2003 – CEC, com sede na Rua 56, nº 451, 2ª Etapa – José Walter, CEP: 60750-700, nesta Capital, mediante processo nº 04360863-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série. O credenciamento da instituição resultou do Parecer 0269/2003 – CEC.

Francisca dos Reis Primo, legalmente habilitada, com registro nº 6452, responde pela secretaria escolar.

Os professores que compõem o corpo docente do referido instituto são habilitados na forma da lei.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos deste Conselho que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam, ainda, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos estão em conformidade com as exigências legais; no entanto, o regimento escolar apresentado não satisfaz as normas deste Conselho.

A Instituição está necessitando atualizar e ampliar o acervo bibliográfico.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0952/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

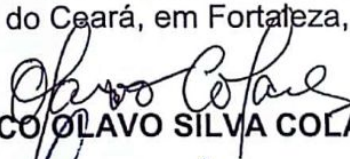
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Pedagógico Mundo Feliz, nesta Capital, e à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o acervo bibliográfico ampliado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

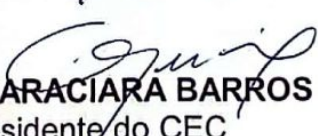
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC